



Salinas da Margarida, 22 de maio de 2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 059.2023 SRP

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.2023

NOTIFICADA – LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.464.926/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de insumos de higienização, para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida.

NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 297 de 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONSIDERANDO que no dia 26 de abril de 2024 a Secretaria de Saúde encaminhou para o email lr_distribuidora@outlook.com a ordem de fornecimento referente ao pedido da ata de Registro 241.2023 SRP do Pregão Eletrônico 059.2023SRP.

CONSIDERANDO que os itens da Ata de Registro de Preço nº 241.2023 -SRP explicita que a entrega não deverá ultrapassar 7 (sete) dias úteis da solicitação.

CONSIDERANDO que não há inadimplemento pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida para com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.464.926/0001-27 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 059.2023SRP.



CONSIDERANDO que até a presente data a empresa não efetuou o a entrega dos produtos constantes na ordem de fornecimento.

CONSIDERANDO que a falta dos itens citados estão acarretando prejuízos a nossa administração por se tratar de uma solução para higienização dos ambientes insalubres da área de saúde é importante salientar que este produto é essencial para evitar contaminação e infecções hospitalares.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.464.926/0001-27, para efetuar a entrega dos materiais no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

Caso haja descumprimento desta solicitação, tomaremos as medidas cabíveis.


GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA 297/2021
GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SALINAS DA MARGARIDA - BAHIA, 22 de maio DE 2024

Eu, Fernanda Santos , matricula nº 1477, como Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços 241.2023, FMS cujo objeto é a contratação da empresa para aquisição de insumos de higienização, para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida,. Tenho acompanhado e fiscalizado a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, endereço Rua André Vidal de Negreiro, 565, loja 1 Garanhuns PE a qual estar cadastrada no município pela licitação de registro de preços, para a entrega de materiais de limpeza, sendo que: a empresa não entregou no prazo estimado, o contato por e-mail, telefone e WhatsApp com a empresa é complicado, com varias tentativas e sem resultados, por fim conseguir falar ao telefone, com a ligação muito ruim e a pessoa me retornou no e-mail avisando que o material a quase um mês da solicitação, ainda não tinha saído da empresa.

A falta desse produto (álcool) estar acarretando problemas no atendimento das unidades de Saúde do município de Salinas da Margarida.

Haja vista, pelos transtornos causados, solicito a notificação desta empresa.

GRATA PELA COMPREENSÃO,



FERNANDA SANTOS
FISCAL DA ATA
1477



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023
VALIDADE: 12(doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416/0001-62, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº Centro, Salinas da Margarida – Ba, CEP 44.450-000, conjuntamente, por seu Gestor, a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Graziela Oliveira Caetano** e pelo Prefeito **Sr. Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60-SSP-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 /2022/SRP**, conforme Ata publicada em **20/09/2023** e homologada em **22/09/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**, com sede na **RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS**, nº **565, LOJA 1, CEP 55295200**, no Município de **GARANHUNS -PE** EMAIL: **lrf_distribuidora@outlook.com**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LETICIA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **40072029** e CPF nº **136.619.234-63**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Contratação de empresa na aquisição de insumos de higienização, para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO ITEM	MARCA
38	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	400	LITRO	R\$5,10	R\$ 2.040,00	BELLOBELLA
39	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE TEOR ALCOÓLICO; POLIGEL; BACTERICIDA; INCOLOR; PH DE 6,0 A 7,0; NÃO RESSECA A PELE; ISENTO DE PERFUME, SACHÊS ADAPTADOS AOS DISPENSERES; TRANSPARENTE; REFIL; QUANTIDADE: 800 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE.	300	UND	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00	BELLOBELLA
VALOR TOTAL R\$ 4.101,00 (QUATRO MIL CENTO E UM REAIS						

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha



participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até **12 (doze) meses**, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

5. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



9. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida-Ba, 22 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito

Graziela Oliveira Caetano
Secretária Municipal de Saúde

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
RG nº 40072029 e CPF nº 136.619.234-63,
Instrumento de outorga de poderes

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 10:36, Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

21 de maio de 2024 às 16:07

BOA TARDE,
A MINHA SECRETARIA ESTAR QUERENDO UMA POSIÇÃO SOBRE O ÁLCOOL, TA PERGUNTANDO QUE
EMPRESA É ESSA QUE NAO CONSEGUE FALAR?
ESTOU TENTANDO CONTATO POR TELEFONE, ZAP E NAO TENHO RESPOSTA.

Cordialmente,

Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

21 de maio de 2024 às 16:15

Boa tarde!

O setor de estoque esta organizando a rota para fazer o enviou

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

22 de maio de 2024 às 08:47

Bom dia,
Ainda não saiu dai?, sendo que o pedido tem que ser entregue até 7 dias úteis após o envio da ordem de
fornecimento , ja vai fazer 1 mês.

Cordialmente,



Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SALINAS DA MARGARIDA
 13/05/2023
 MARIA APARECIDA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OF 001
PREGÃO ELETRONICO Nº 059.2023 SRP	ATA241 /2023 PA276.2023
EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - GARANHUS PE	CNPJ: 49.464.926/0001-27
OBJETO: aquisição de insumos de higienização, para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida.	


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APR	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
39	ALCOOL ETÍLICO 70% DE TEOR ALCOÓLICO; POLIGEL; BACTERICIDA; INCOLOR; PH DE 6,0 A 7,0; NÃO RESSECA A PELE; ISENTO DE PERFUME, SACHÊS ADAPTADOS AOS DISPENSERES; TRANSPARENTE; REFIL; QUANTIDADE: 800 ML registro no Ministério da Saúde - Unidade.	UND	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
					R\$ 3.070,50

 Assinatura do Prefeito	GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO SECRETÁRIA DE SAÚDE PORTARIA 297/2023 Ass do Secretaria	 Controladoria
---	---	---

Local de Entrega de Material: ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO - BASE

CONTATO: 75 3659-1693/1019

Solicitação ao Fornecedor: informar na nota fiscal o numero da autorização, dados bancarios, anexar certidoes: INSS,FGTS,MUNICIPAL, ESTADUAL TRABALHISTA.

Salinas da Margarida,	 RESPONSÁVEL PELO PEDIDO
-----------------------	---

Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

Bom dia,

Gostaria de saber a respeito do pedido enviado no dia 29 de abril de 2024 pois o prazo venceu na quinta feira dia 09.05.2024 sendo 7 dias para entrega.

Poderiam me dar uma posição?

Cordialmente,

Fernanda Santos

TEL: 75 88057931 36591061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ:11.334416/0001-62

Em seg., 29 de abr. de 2024 às 15:13, Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 10:36

O material saiu pra entrega hoje dia 13/05

De: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 10:25

Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

13 de maio de 2024 às 11:15

E tem previsao de quando chega aqui?

Cordialmente,

Fernanda Santos

TEL: 75 88057931 36591061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

21 de maio de 2024 às 08:35

bom dia,

Estamos na necessidade do álcool solicitado, poderia me informar a data de entrega por favor?

Cordialmente,

Fernanda Santos

TEL: 75 88057931 36591061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ:11.334416/0001-62


Para: Lr Distribuidora <LR_DISTRIBUIDORA@outlook.com>

Bom dia,
Segue em anexo pedido de alcool

Cordialmente,

Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Adobe Scan 26 de abr. de 2024.pdf**
569K

Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 15:13

Acuso recebimento

Pedido encaminhado ao setor de estoque para organização de rotas de entrega.

A Nota fiscal será faturada quando o material sair para entrega.

(87) 9.8812-9727

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>

29 de abril de 2024 às 16:14

Ok, fico no aguardo. teria previsão de entrega por favor?

Cordialmente,

Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 16:33

Ainda não temos previsão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 10:25


Adobe Scan 26 de abr. de 2024.pdf

13 mensagens

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: lrf_distribuidora@outlook.com

26 de abril de 2024 às 16:48

Criado e compartilhado usando o Adobe Scan. Boa tarde segue pedido de álcool. por favor verifiquem o prazo de entrega.

 **Adobe Scan 26 de abr. de 2024.pdf**
569K**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: saudesalinas.adm@gmail.com

26 de abril de 2024 às 16:48

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **lrf_distribuidora@outlook.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN3PEPF0000B370.namprd21.prod.outlook.com 2024-04-26T19:48:32.827Z 08DC5EE2F3FC7F24]

Final-Recipient: rfc822; lrf_distribuidora@outlook.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; outlook-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.10.13, the server for the domain outlook.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[BN3PEPF0000B370.namprd21.prod.outlook.com 2024-04-26T19:48:32.827Z 08DC5EE2F3FC7F24]

Last-Attempt-Date: Fri, 26 Apr 2024 12:48:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

To: lrf_distribuidora@outlook.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 26 Apr 2024 16:48:18 -0300

Subject: Adobe Scan 26 de abr. de 2024.pdf

----- Message truncated -----